



CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

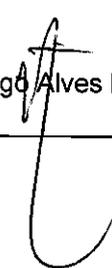
“AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA O TEATRO-CINE - PROCESSO N.º 017/AJD/SA/15”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado 21/04/2015

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)





MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de material técnico para o Teatro-Cine"

Processo n.º 017_AJD_SA_15

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. PENALIDADES CONTRATUAIS**
- 13. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR**
- 14. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS**
- 15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de material técnico para o Teatro-Cine – Processo N.º 017/AJD/SA/15.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

Aquisição de material técnico (som e iluminação) para o Teatro-Cine.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens objeto do contrato serão entregues no Edifício do Teatro-Cine, bem como o levantamento dos equipamentos de retoma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para o fornecimento dos bens bem como o levantamento dos equipamentos de retoma fixa-se em 15 dias.

5. PREÇO BASE

- 5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de € 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.
- 5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.
- 5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

- 6.1. Os pagamentos serão efectuados até 60 dias, contados da data de apresentação das facturas.
- 6.2. Após a entrega dos bens será remetida ao Município de Pombal a factura com o valor total da adjudicação, sendo emitido por este uma



factura do valor apresentado pelo concorrente ordenado em 1.º lugar referente ao valor da retoma.

6.3. O pagamento será efectuado com o desconto do valor da retoma apresentado.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas



que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo para a entidade adjudicante, os bens e serviços fornecidos, nos prazos de execução indicados no ponto 4.
- 11.2. O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data de aceitação do serviço a contratar, que deverá ter lugar num dos dias anteriores aos períodos de execução especificados.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de mau serviço prestado, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada da entrega dos bens, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário.

12. PENALIDADES CONTRATUAIS

- 12.1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Pombal pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento nos seguintes termos:
 - 12.1.1. Pelo incumprimento da data prevista na entrega do bem objeto do contrato, será aplicada uma sanção que poderá ir até 0,50% do valor contratual;
 - 12.1.2. Na determinação da gravidade do incumprimento ter-se-á em conta o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento;



13. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO FORNECEDOR

13.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações:

- a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;
- b) Obrigação de garantia dos bens.

14. CONFORMIDADE E OPERACIONALIDADE DOS BENS

14.1. O fornecedor obriga-se a entregar os bens objeto do contrato com as características, especificações técnicas e requisitos técnicos definidos no presente documento.

14.2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de ser utilizados para o fim a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

14.3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens.

14.4. O fornecedor é responsável perante o Município de Pombal por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que exista no momento em que é entregue.

15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

15.1. Os itens e quantidades de equipamento de som e iluminação necessários a fornecer no procedimento são os seguintes:

- 01 Mesa de Som para FOH Midas M32 ou equivalente
- 04 Microfones Audac CMX720SX (W) ou equivalente
- 05 Microfones AKG PW45 Set B2 ou equivalente
- 01 Microfone AKG PW45 Set B1 ou equivalente



- 02 Microfones AKG C414 XLII ou equivalente
- 02 Microfones Neumann KM184 ou equivalente
- 01 Microfone DPA 4099 Bass ou equivalente
- 02 Microfones DPA 4099 Piano ou equivalente
- 01 Clipe DPA VC 4099 para Violino ou equivalente
- 02 Clipes DPA GC 4099 para Guitarra ou equivalente
- 02 Microfones Sennheiser EW165G3/1G8 com case ou equivalente
- 01 Mesa de Som para Monitores Behringer X32 ou equivalente
- 08 Wally's TR336Triton Blue ou equivalente
- 04 Elevadores LW185R Work ou equivalente
- 01 Mesa de Iluminação tipo Avolites Pearl 2010 com Flight Case ou equivalente
- 12 Parled Flash LED Flat PAR 56 7x10W RGBW 4in1 DMX Aura ou equivalente
- 01 Camera para registo de sala Vido.At **AU-G65IP-SB28EWD** ou equivalente
- 01 Controlador Vido.At **AU-KB3N** ou equivalente

15.2. Os itens e quantidades de equipamento de som e iluminação para retoma no procedimento são os seguintes:

- 1 Mesa Allen & Heat GL3300 (FOH)
- 1 Mesa Soundcraft LXII
- 3 Compressores BSS DPR 404
- 4 Gates BSS DPR 504
- 4 Graficos Ashly
- 2 Processador TC MONE
- 2 Compressor/Expander SONY SRP-L210
- 1 Gráfico RANE DEQ 60L
- 1 Behinger UltraCurve Pro



- 2 Compressor/Limiter ASHLY CLX-52
- 1 Supressor de Feedback DBX AFS224

15.3. Subordina-se o critério do mais baixo preço para efeitos da avaliação e ordenação das propostas admitidas, conforme previsto no ponto 17 do Convite, tendo em conta o valor proposto na retoma, ou seja, ao valor apresentado pelo concorrente será efetuado o desconto da retoma do equipamento apresentado no ponto 15.2 do presente Caderno de Encargos.

15.4. Para que o fornecedor possa fazer uma avaliação do equipamento de retoma, em anexo ao presente documento se remete as imagens do equipamento. No entanto, caso o fornecedor pretenda uma análise física do referido equipamento deverá marcar uma visita com o Técnico para o endereço de email pferro@cm-pombal.pt.